



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

**PROCESSO Nº:** 00600-00007802/2024-58-e

**INTERESSADO:** Delival Lemos de Souza.

**ASSUNTO:** Monitoramento de Decisões

**EMENTA:** Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nºs 26 e 27/10. **Nesta fase:** informação de desconto em folha implementado de forma parcelada. O corpo técnico sugere ao egrégio Plenário expedir quitação ao Sr. Delival Lemos de Souza, em relação à multa objeto da Decisão nº 376/2018 e do Acórdão nº 21/2018, editados em sede do Processo nº 23.278/2014, autorizando a juntada do Acórdão no Processo originário, comunicar a Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, da decisão que vier a ser prolatada, para possível extinção da ação de execução de título extrajudicial nº 0749112-19.2023.8.07.0001 e autorizar o arquivamento dos autos. **Oitiva Ministerial.**

**DESPACHO SINGULAR Nº. 150 /2024 – GCMA**

Encaminho o presente feito ao Ministério Público que atua junto a esta Corte para competente análise e proposição das medidas que entender pertinentes.

Brasília, 12 de julho de 2024

**MANOEL DE ANDRADE**  
Relator